EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DIABETES MELLITUS, INSULINO-DEPENDENTE.

O **MUNICÍPIO DE URÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Brasil, nº 390, Centro, Urânia/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.611.117/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o **Sr. APARECIDO FAZZIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Parcerias, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de insumos para atendimento aos pacientes diabetes mellitus, insulino-dependente, para atender a demanda dos usuários do Sistema único de Saúde, atendidos pelas Unidades de Saúde de Urânia/SP

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das 08h00min do dia 13/11/2026 até às 08h00min do dia 30/11/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h50min do dia 30/11/2026.
INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 30/11/2026.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
AMOSTRA: Sim
LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões “BLLCOMPRAS”, através da página: https://bllcompras.com.
MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Contratos, Convênios e Parcerias da Prefeitura Municipal de Urânia/SP, com sede na Av. Brasil, nº 390, Centro, Urânia/SP, de segunda

a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição de Insumos para atendimento aos pacientes diabetes mellitus, insulino-dependente, para atender a demanda dos usuários do Sistema único de Saúde, atendidos pelas Unidades de Saúde de Urânia/SP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à PLATAFORMA ELETRÔNICA.

2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculara o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. DO CADASTRO NO SISTEMA:

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no www.bllcompras.org.br. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DAS FONTES DE RECURSOS:

2.1. O valor total estimado para o registro de preços é de R$ 115.955,00 (cento e quinze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

2.2. As despesas para execução do presente Pregão Eletrônico correrão por conta de Recursos municipal, estadual e federal, previamente empenhados neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias, e outras conforme orçamento vigente:
FICHAS: 218,221 e 222.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.3. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico plataforma eletrônica - BLL.

5.1. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, sendo a resposta dada nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, Anexos I e II do Edital, e de acordo com os demais documentos.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal n° 268 de 26 de fevereiro de 2014.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por

meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com a Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. A Pregoeira não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h00min (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

a) No país:

b) Empresas brasileiras;

7.24.4.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia;

7.24.4.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5.1. A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.5, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Declaração de que os produtos são de primeira qualidade;

g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados

de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.27.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.28. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.29. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.34. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.35. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.36. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.37. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro

horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação

ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.14.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.14.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14.2. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente

à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.16. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em

exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;

d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento **(eSAJ e eProc)**.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data

não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo V – Declaração Unificada).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V – Declaração Unificada).

c) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV);

d) As empresas interessadas deverão apresentar, na fase de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes ao objeto do certame, observadas também as disposições pertinentes do edital.

e) Alvará de licença de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pela pregoeira, perfeitamente legíveis e EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

9.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso

o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1. Os produtos deverão ser fornecidos, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do termo de referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço realizado.

11.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto constante deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas

ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.3. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;

11.8. As contratações serão fixas e irreajustáveis até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

11.8.1. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição, pelo índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

11.9. A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da lei 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta)

dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

12.2. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. **Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico** licitacao2@urania.sp.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,

ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos

itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Urânia/SP.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de URÂNIA/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

15.12. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior do Município de URÂNIA/SP em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

15.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

15.15. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de URÂNIA/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.16. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.19. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.20. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

15.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal eletrônico da Prefeitura: https://www.urania.sp.gov.br e no portal eletrônico da BLL: https://bll.org.br/.

15.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Urânia/SP.

16. Constitui-se parte integrante deste edital:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP ANEXO;

ANEXO IV - Ficha Cadastral;

ANEXO V - Declaração Unificada;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Urânia, 09 de novembro de 2026.

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URANIA	
SECRETARIA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	**O MESMO**
SECRETARIA MUNICIPAL	**MICAELA FERNANDES ROCHA CHRISTIANO**
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	**O MESMO**

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosa;*

c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

d) *requisitos da contratação;*

e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

g) *critérios de medição e de pagamento;*

h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*

i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*

j) *adequação orçamentária.*

1.3. *Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:*

a) *especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

b) *indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*

c) *especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM DIABETES MELLITUS, INSULINO-DEPENDENTES, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP.**

2.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Fita reagente para medida de glicemia capilar. Fixa em suporte plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicemia utilizando qualquer metodologia enzimática, com leitura pelos métodos de amperometria ou fotometria, capilar, venoso, arterial e neonato. Apresentação do resultado através de monitor	Caixas com 50 tiras	2500	R$ 28,16	R$ 70.400,00

	portátil sem uso de chip ou calibração manual com codificação automática, sem a necessidade de teclagem de botões para calibragem. Capacidade de medição de glicemia de 20 mg/dl a 600 mg/dl, aceitando valores inferiores a 20 mg/dl ou superiores a 600 mg/dl. Não apresentar interferência com analgésicos, antitérmicos e vasoativos. Podendo realizar dosagem com tira quando a amostra for insuficiente para evitar desperdícios. A validade das tiras impressas no frasco deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Aparelhos glicosímetros deverão ser fornecidos em comodato. APRESENTAR AMOSTRA				
02	Lanceta com sistema de punção de uso único, com apenas 1 ajuste de profundidade tenha no máximo 1,5 mm, com diâmetro da agulha de 0,36 mm (28G), trifacetada e siliconada esterilizada, que atenda as normas reguladoras: ISO 13485 e NR32. APRESENTAR AMOSTRA	Caixas com 100	3000	R$ 11,59	R$ 34.770,00
03	Seringa para insulina, descartável, 1 ml, plástico rígido, transparente descartável para insulina 1 ml c/agulha fixa de 8 mm X 0,30 mm, aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, reta e oca, bisel trifacetado, afiado sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido. Deverá ter corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível até 100 UI, com divisões de 1 Unidade Internacional (UI), com gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Dispositivo de segurança que não permita o retorno a agulha	Caixas com 100 seringas	300	R$ 35,95	R$ 10.785,00

	após o travamento, anel de retenção com indicador visível que diferencie das seringas sem dispositivo de segurança, sistema anti-reuso com êmbolo destacável, isenta de látex e certificado do inmetro. As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao ministério da saúde (anvisa). APRESENTAR AMOSTRA				
	TOTAL				**R$ 115.955,00**

2.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de insumos indispensáveis ao acompanhamento e tratamento dos pacientes portadores de Diabetes Mellitus insulinodependentes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O controle adequado da glicemia constitui importante medida para acompanhamento dos pacientes que fazem uso de insulina, permitindo a identificação de alterações nos níveis de glicose e auxiliando os profissionais de saúde na avaliação e condução do tratamento.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a continuidade do acompanhamento dos pacientes e dificultar a realização da monitorização glicêmica.

A Secretaria Municipal de Saúde realiza a distribuição dos insumos aos pacientes cadastrados e acompanhados pela rede municipal, além de utilizá-los nas Unidades de Saúde para atendimento dos usuários.

A contratação também deverá contemplar situações em que seja necessário o fornecimento dos materiais para gestantes com diabetes gestacional ou diabetes pré-gestacional, considerando a possibilidade de necessidade de monitoramento frequente da glicemia durante o período gestacional.

A aquisição visa, portanto, garantir a continuidade da assistência, prevenir desabastecimentos e assegurar que os pacientes tenham acesso aos materiais necessários para o adequado acompanhamento de sua condição.

A **empresa vencedora do Item 01** – **Fitas** reagentes para glicemia **deverá fornecer**, **obrigatoriamente**, os **aparelhos glicosímetros compatíveis com as fitas ofertadas**, em **regime de comodato** e **sem qualquer custo adicional para o Município**.
A **quantidade de aparelhos** será aquela **definida pela Administração** no momento da contratação e deverá ser suficiente para atender à **demanda dos pacientes e/ou das Unidades de Saúde.**

Os aparelhos deverão:

- Ser novos ou estar em perfeitas condições de funcionamento;
- Ser compatíveis com as fitas reagentes fornecidas;
- Permitir a realização adequada da medição da glicemia;
- Ser entregues em condições de utilização;
- Possuir manual ou instruções de uso, quando aplicável;
- Ser substituídos pela contratada em caso de defeito ou falha que impossibilite sua utilização;
- Permanecer disponíveis durante o período de fornecimento das fitas, conforme necessidade da Administração.

A empresa não poderá fornecer fitas reagentes incompatíveis com os aparelhos disponibilizados.
A quantidade de glicosímetros estabelecida pela Administração deverá ser integralmente fornecida pela contratada.
A **recusa injustificada** em **fornecer os aparelhos**, o fornecimento em quantidade

inferior à estabelecida ou a disponibilização de aparelhos incompatíveis com as fitas ofertadas **caracterizará descumprimento das obrigações contratuais**, sujeitando a empresa às **penalidades previstas neste Termo de Referência**, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

3.1. Portanto, justifica-se a **aquisição de insumos destinados ao atendimento dos pacientes portadores de Diabetes Mellitus insulinodependentes**, acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Urânia/SP, compreendendo fitas reagentes para medição de glicemia capilar, lancetas para punção digital e seringas para aplicação de insulina, materiais indispensáveis à continuidade do tratamento e ao adequado monitoramento dos níveis glicêmicos.

A aquisição tem como finalidade garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde e a disponibilidade dos insumos necessários tanto para utilização nas Unidades de Saúde quanto para distribuição aos pacientes cadastrados e acompanhados pelo Município, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer o acompanhamento e a continuidade do tratamento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.2. Após a realização do procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá fornecer os insumos conforme as especificações técnicas, quantitativos, condições de acondicionamento, prazos de validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam **novos, de primeiro uso, de boa qualidade, em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados**, observadas as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.

A CONTRATADA deverá fornecer integralmente a quantidade de aparelhos glicosímetros estabelecida pela Administração. A recusa injustificada em disponibilizar os equipamentos, o fornecimento em quantidade inferior à determinada ou a disponibilização de aparelhos incompatíveis com as fitas reagentes serão considerados **descumprimento das obrigações assumidas**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

3.3. A solução encontrada no mercado consiste na **aquisição dos insumos por meio**

de procedimento licitatório, possibilitando a participação de fornecedores especializados, a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os requisitos definidos para a contratação do objeto proposto estão descritos nos **itens 2.1 à 2.3**, bem como, os **itens 4.1.1. à 4.3.** deste Termo de referência.

Além dos requisitos acima definidos, o objeto a ser contratado deverá ocorrer da seguinte forma:

4.1.1 A empresa contratada deverá fornecer os insumos objeto da presente contratação **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade**, não sendo admitidos produtos usados, reprocessados, recondicionados, remanufaturados, com embalagens violadas ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

4.1.2 Os insumos deverão atender integralmente às **especificações técnicas, quantitativos, características de apresentação, condições de acondicionamento e demais exigências** estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo sua adequação à finalidade a que se destinam e sua utilização segura pelos pacientes e profissionais da rede municipal de saúde.

4.1.3 Os produtos fornecidos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, apresentar desempenho adequado e atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis aos produtos para saúde, devendo ser entregues em condições adequadas para utilização e armazenamento.

4.1.4 Quando aplicável, os produtos deverão possuir **registro, cadastro, notificação ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme a natureza e o enquadramento sanitário de cada produto, bem como atender às demais normas técnicas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes.

4.1.5 Os insumos objeto da presente contratação deverão atender, no mínimo, às características e especificações técnicas descritas a seguir, sendo admitidos produtos com

características equivalentes ou superiores, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM 01 – FITA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR

Quantidade: 2.500 caixas

Fita reagente destinada à determinação quantitativa da glicemia capilar, para utilização em aparelho glicosímetro compatível, destinada ao monitoramento dos níveis de glicose dos pacientes portadores de Diabetes Mellitus insulinodependentes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

As fitas deverão:

 Ser próprias para determinação de glicemia capilar;

 Apresentar compatibilidade integral com o aparelho glicosímetro fornecido pela empresa contratada;

 Permitir a realização da medição de glicemia de forma adequada e segura;

 Ser de uso individual e descartável;

 Possuir embalagem original, lacrada e íntegra;

 Apresentar identificação do fabricante;

 Apresentar identificação do lote;

 Apresentar prazo de validade claramente indicado na embalagem;

 Estar dentro do prazo de validade no momento da entrega;

 Ser acondicionadas de forma a preservar suas características e condições de utilização;

 Atender às normas sanitárias aplicáveis;

 Possuir registro, cadastro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigível;

 Ser fornecidas em quantidade correspondente ao quantitativo contratado.

As fitas deverão ser compatíveis com os glicosímetros disponibilizados pela própria empresa vencedora, não sendo admitida situação em que os materiais fornecidos não possam ser utilizados conjuntamente.

DO FORNECIMENTO DOS GLICOSÍMETROS:

A empresa vencedora do Item 01 deverá fornecer, obrigatoriamente e sem qualquer custo adicional para a Administração, os aparelhos glicosímetros compatíveis com as fitas reagentes ofertadas, em regime de comodato, na quantidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os aparelhos deverão ser disponibilizados juntamente com os materiais ou no prazo estabelecido pela Administração, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e aptos à utilização.

A quantidade de glicosímetros deverá ser suficiente para atender às necessidades dos pacientes e/ou das Unidades de Saúde definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa contratada deverá garantir a compatibilidade entre os aparelhos e as fitas fornecidas durante todo o período de fornecimento.

A disponibilização dos glicosímetros constitui obrigação integrante do fornecimento das fitas reagentes, não podendo a contratada exigir pagamento, taxa, aluguel, caução ou qualquer outro valor pela disponibilização dos equipamentos em comodato.

A contratada deverá realizar, sem qualquer custo adicional, a substituição dos aparelhos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou qualquer problema que impossibilite ou prejudique a realização das medições.

A recusa injustificada em fornecer os glicosímetros, o fornecimento de quantidade inferior à estabelecida pela Administração, a disponibilização de aparelhos incompatíveis com as fitas ou a não substituição de aparelhos defeituosos caracterizarão descumprimento das obrigações contratuais, sujeitando a empresa às sanções previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

ITEM 02 – LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL

Quantidade: 3.000 caixas

Lanceta destinada à punção digital para obtenção de amostra de sangue capilar, utilizada para realização de testes de glicemia, devendo ser adequada ao uso pelos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou nas Unidades de Saúde da rede municipal.

As lancetas deverão:

 Ser estéreis;

 Ser descartáveis;
 Ser destinadas à punção digital;
 Possuir sistema ou característica que proporcione utilização segura;
 Ser de uso individual;
 Possuir embalagem original e íntegra;
 Apresentar identificação do fabricante;
 Apresentar lote e prazo de validade;
 Estar dentro do prazo de validade no momento da entrega;
 Ser acondicionadas adequadamente;
 Atender às normas sanitárias aplicáveis;
 Possuir regularização junto à ANVISA, quando exigível;
 Apresentar características adequadas para utilização na obtenção de amostra de sangue capilar.

As lancetas deverão ser fornecidas em embalagens contendo a quantidade indicada na proposta e no instrumento de contratação, conforme especificação estabelecida pela Administração.

Não serão aceitas lancetas com embalagens violadas, danificadas, sem identificação adequada, vencidas ou em condições que possam comprometer sua esterilidade, segurança ou utilização.

ITEM 03 – SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA

Quantidade: 300 caixas

Seringa descartável destinada à aplicação de insulina, para utilização pelos pacientes portadores de Diabetes Mellitus insulinodependentes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

As seringas deverão:

 Ser próprias para aplicação de insulina;
 Ser descartáveis;
 Ser estéreis;
 Possuir embalagem individual ou sistema de acondicionamento que assegure sua esterilidade e integridade;

 Possuir graduação adequada à finalidade de utilização;

 Permitir leitura clara da graduação;

 Apresentar êmbolo com funcionamento adequado;

 Possuir estrutura adequada para utilização segura;

 Apresentar identificação do fabricante;

 Apresentar lote e prazo de validade;

 Estar dentro do prazo de validade no momento da entrega;

 Possuir embalagem original, lacrada e íntegra;

 Atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis;

 Possuir registro, cadastro, notificação ou regularização junto à ANVISA, quando exigível.

As seringas deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, proporcionando condições adequadas para a administração de insulina pelos pacientes, conforme orientação dos profissionais de saúde.

Não serão aceitas seringas com embalagem violada, danificada, sem identificação, vencidas ou que apresentem qualquer característica que comprometa sua esterilidade, segurança ou utilização.

4.2. DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

4.2.1. Os insumos deverão ser entregues devidamente **embalados, acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio**, de modo a preservar sua integridade, qualidade, esterilidade, quando aplicável, e características originais até o recebimento pela Administração.

4.2.2. Os produtos deverão ser entregues com **prazo de validade adequado**, não sendo admitido o fornecimento de materiais vencidos ou com prazo de validade insuficiente para utilização pela Administração, ressalvada eventual condição expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.3. Os produtos recusados deverão ser **substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração**, no prazo determinado pela fiscalização, não sendo admitida a permanência de materiais desconformes no estoque da Secretaria Municipal de Saúde.

A obrigação de disponibilização dos glicosímetros permanecerá durante todo o período em que forem necessárias as fitas reagentes fornecidas pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência

4.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.3.1. A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos glicosímetros fornecidos em comodato durante todo o período de utilização dos equipamentos no âmbito da contratação.

O descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, compatibilidade, funcionamento, assistência técnica ou substituição dos glicosímetros poderá ensejar a aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente.

4.3.2. Durante o período de disponibilização dos aparelhos, a contratada deverá prestar a assistência técnica necessária para solucionar eventuais falhas, defeitos ou problemas de funcionamento que comprometam a utilização dos glicosímetros, **sem qualquer custo adicional para a Administração**.

4.3.3. Quando constatado defeito que impossibilite ou prejudique a utilização do aparelho, a contratada deverá providenciar o reparo ou a **substituição do equipamento por outro compatível e em perfeitas condições de funcionamento**, conforme avaliação técnica, sem prejuízo da continuidade do fornecimento das fitas reagentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MÉTODOS E PRAZOS:

5.1.1. O **fornecimento dos Itens** será realizado de **forma integral**, conforme as especificações **e demanda** da **secretaria**, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração Municipal;

5.1.2. Deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.1.3. Deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o transporte, descarregamento e entrega dos bens em perfeitas condições de uso.

5.1.4. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração.

5.1.5. Os Itens serão recebidos provisoriamente para conferência das quantidades e especificações e, posteriormente, definitivamente, após verificação de sua conformidade, qualidade e pleno funcionamento pelo servidor designado para fiscalização do contrato.

5.1.6. A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2. SUPORTE NA PRESTAÇÃO:

5.2.1. A contratada será responsável pelo fornecimento dos insumos objeto da presente contratação, observando rigorosamente as características, especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, condições de acondicionamento, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição ou alteração dos produtos ofertados sem prévia autorização da Administração.

5.2.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação da Administração, devendo a contratada atender integralmente aos quantitativos solicitados dentro dos prazos estabelecidos no instrumento de contratação.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, contendo, quando aplicável, informações referentes ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização sanitária e demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.2.4. Caso sejam identificadas irregularidades, divergências, produtos danificados, embalagens violadas, materiais vencidos, produtos em desacordo com as especificações

ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou utilização, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.3.1. O pagamento será realizado após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado com trabalho finalizado, em conformidade com a execução dos serviços, em moeda corrente do país, nos termos do artigo 92, incisos V e VI, da Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.3.2. O pagamento será através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**.

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.3.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3.6. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública contados partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta correntes indicados pela CONTRATADA.

5.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.4.1. Os insumos deverão ser entregues acompanhados das respectivas **Notas Fiscais**, contendo a descrição dos produtos, quantitativos e demais informações pertinentes, ficando o recebimento condicionado à conferência e ao atesto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

5.4.2. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produtos diferentes daqueles ofertados e aceitos pela Administração sem prévia autorização.

5.4.3. Os insumos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, dentro do prazo de validade, com suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas**, não sendo aceitos produtos vencidos, danificados, com embalagens violadas ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

5.4.4. Os produtos que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que apresentarem defeitos, danos, irregularidades, prazo de validade inadequado, embalagem violada ou qualquer outra desconformidade poderão ser **recusados total ou parcialmente pela Administração**, não sendo considerados para fins de recebimento e pagamento.

5.4.5. Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar a **substituição dos produtos em desacordo**, no prazo determinado pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município, ficando a contratada responsável por todas as despesas decorrentes da substituição, transporte, coleta e nova entrega dos materiais.

5.4.6. Os aparelhos **glicosímetros fornecidos em regime de comodato** deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e compatíveis com as fitas reagentes fornecidas pela contratada.

5.4.7. A aceitação dos aparelhos glicosímetros ficará condicionada à verificação de sua compatibilidade com as fitas reagentes, bem como ao adequado funcionamento dos equipamentos, de modo que seja possível realizar as medições de glicemia de forma satisfatória.

5.4.8. O fornecimento dos aparelhos glicosímetros em comodato não dará direito à contratada de exigir qualquer pagamento adicional, taxa, aluguel, caução ou outro encargo,

devendo sua disponibilização estar integralmente vinculada ao fornecimento das fitas reagentes.

6. GESTÃO CONTRATUAL:

6.1. O gestor do contrato será o Sr. Luiz Fernando Piani, lotado no cargo de Secretário Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

a) Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

b) Manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

c) Receber da Secretaria Municipal de Saúde solicitação de aditamento de contrato, no prazo pertinente;

d) Encaminhará à administração com antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para autorização do aditamento, se for o caso;

e) Analisará e manifestar-se-a, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de contrato.

f) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais;

g) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e,

h) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. A garantia dos produtos fornecidos deverá observar as disposições previstas neste Termo de Referência, nas normas do fabricante, na legislação sanitária aplicável e na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos insumos que apresentarem defeitos, desconformidades ou condições inadequadas de utilização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A forma de contratação que será adotada para a seleção do fornecedor é a Pregão Eletrônico.

8.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências constantes deste Termo de Referência, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

Entregar as amostras para classificação dos itens na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Catanduva, nº 123, Centro, no município de Urânia/SP, no dia afixado pela pregoeira. Será necessário a apresentação de um e-mail para envio de resultados de eliminação ou classificação dos itens que serão analisados através das amostras.

Obs: As empresas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para envio e entrega das amostras.

Obs: Os produtos devem estar em embalagem original. Todas as embalagens devem ter identificação do produto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 3779/2024 (Lei Orçamentária Anual).

2 PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02 PREFEITURA
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0016 Fortalecimento da Atenção Primária à Saude, Saúde Bucal e Assistência Farmâceutica

10 301 0016 0000 Ações, Fortalecimento e Manutenção do Programa – Atenção Básica

218 OR 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 Glicemia

221 OR 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.02.15 Glicemia

222 OR 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.13 301.000 Atenção Básica

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2026
PROCESSO Nº 0xx/2026

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DIABETES MELLITUS, INSULINO-DEPENDENTE PARA USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP.

Por este instrumento, a Prefeitura do Município de URÂNIA/SP, com sede à Avenida Brasil, n° 390, Centro, neste município de Urânia/SP, inscrita no CNPJ sob n° 46.611.117/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor APARECIDO FAZZIO, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxx SSP/SP, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxx, neste município de Urânia/SP, cujo qual autorizou a lavratura do presente termo de contrato, designada como Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:- XXXXXXXXX e IE XXXXXXXXX, Telefones (XX) XXXXXXX, e-mail institucional: XXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, CEP XXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, brasileira, maior, portadora do RG. XXXXX e CPF. XXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXX, nº XXXX, Centro, na cidade de XXXX, Estado de São Paulo, CEP XXXXX, detentora da Ata de Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 0xx/2026 – Pregão Eletrônico nº. 0xx/2026 têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para aquisição de insumos para atendimento aos pacientes diabetes mellitus, insulino-dependente para usuários do SUS do Município de Urânia/SP.

2. Cláusula Segunda – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O valor total desta Ata é de R$ XXXXXX (xxxxxxxx)

3. Cláusula Terceira - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram deste procedimento que resultou nesta Ata de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias da Prefeitura Municipal de Urânia, na condição de entidade gerenciadora e ainda do fornecedor.

A autorização da Prefeitura Municipal de Urânia apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

A Prefeitura poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização emitida pela Prefeitura do Município de Urânia, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Prefeitura, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha

quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4. Cláusula Quarta - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Cláusula Quinta - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. Cláusula Sexta - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão sofrer alterações, conforme estabelecidos no artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/21 Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

As alterações de que trata o item anterior somente serão consideradas pela Administração em hipóteses que se enquadrarem nos artigos 25, 26 ou 27 do Decreto 11.462/03.

7.Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, mediante emissão da nota fiscal, atestada pelo Chefe do Setor da unidade Básica de Saúde ou funcionário

devidamente designado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8. Cláusula Oitava - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2026, a seguinte dotação orçamentária:

FICHA:

Para o próximo exercício, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro.

9. Cláusula Nona - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DOS ITENS

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da cidade de Urânia/SP, localizada na Rua Catanduva nº 123, Centro, CEP: 15.760-045, cidade de Urânia/SP, nos horários das 08hrs30min. até as 15hrs00min.

10. Cláusula Décima - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Os produtos entregues deverão ser fornecidos conforme marca e especificações apresentados na proposta.

10.2. Os produtos utilizados deverão estar de acordo com as especificações contidas no Edital e ainda com a legislação vigente.

10.3. Possíveis falhas, defeitos e/ou violações dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma providenciar sua substituição dentro do prazo estabelecido. Os itens fornecidos pela empresa serão fiscalizados pelo Chefe da Unidade Básica de Saúde e/ ou funcionário devidamente qualificado.

10.4. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas no fornecimento do objeto, ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações).

11.Cláusula Décima Primeira - VALIDADE DA ATA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. Cláusula Décima Segunda – DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

12.1. A presente contratação se vincula ao edital de Pregão Eletrônico RP nº 0xx/2026 e Proposta Comercial da CONTRATADA, e anexos constante do edital.

13. Cláusula Décima Terceira - DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, serão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

13.1.1 Advertência;

13..1.2 Multa compensatória será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato celebrado;

13.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

13.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

13.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 13.1.10. As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3. e poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 13.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

13.1.10 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.1.11 A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.1.12 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.1.13 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista nos itens 13.1.6 e 13.1.7 anteriores;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE nos termos estabelecidos pela Lei Federal N. 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

13.1.14 As sanções previstas no item 13.1.13, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do item 13.1.13 alínea “b”.

13.1.15 As sanções previstas no item 13.1.8 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

13.1.16 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas na Lei Federal N. 14.133/21.

14. Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO:

14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

c) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

14.3 Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 14.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a CONTRATADA perderá eventual garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

14.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item 14.2 alíneas “h” e “j”, sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se houver.

14.5 Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

14.6 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial o artigo 105 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

14.7 Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes,

a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

14.8 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP.

15. Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 As partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA DA ATA declaram sujeitar-se expressamente a todas as cláusulas inseridas na presente Ata.

15.2 A proponente Detentora da Ata não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

15.3 A presente Ata é regida pelas suas cláusulas e pela Lei Federal n. 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

15.4 A Detentora da Ata obriga-se a manter durante sua vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. Cláusula Décima Sexta - DO PRAZO PARA ASSINATURA

16.1. O prazo para assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis após a empresa ser declarada vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado, desde que solicitado pela detentora da Ata, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Urânia.

17. Cláusula Décima Sétima - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

17.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir a presente Ata por ato administrativo unilateral, sem que caiba à DETENTORA DA ATA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

18. Cláusula Décima Oitava - DA CAUÇÃO

18.1. A DETENTORA DA ATA fica desobrigada ao fornecimento da garantia.

20. Cláusula Vigésima - DA ANÁLISE

20.1. A minuta do presente instrumento foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Urânia/SP, conforme preceitua o artigo 72 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. Cláusula Vigésima Primeira - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/21 para casos que porventura ficarem omissos nesta Ata.

22. Cláusula Vigésima Segunda - DA VINCULAÇÃO:

22.1. Ficam vinculados a Ata, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo, todos seus anexos e a proposta vencedora da CONTRATADA.

23. Cláusula Vigésima Terceira - DO FORO:

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Urânia/SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Urânia, xx de xxxxxxx de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

CNPJ Nº:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): XXX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DIABETES MELLITUS, INSULINO-DEPENDENTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Urânia, xx de xxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA
CNPJ Nº:
ÓRGÃO PARTICIPANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxx
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): 0XX/2026
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026
VIGÊNCIA: xxxxxxxxxx
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DIABETES MELLITUS, INSULINO-DEPENDENTE.
VALOR (R$): R$ XXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeito Municipal

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

Nome:	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	Rua
E-mail Institucional:	gabinete@...(nome da cidade)....sp.gov.br
E-mail Pessoal:	
Telefone Residencial:	Não possui
Telefone Comercial:	(17)
Telefone Celular:	(17)
Período de Gestão	xxxxxxxxxx